

## INVESTIMENTO EM PREVIDÊNCIA PRIVADA

<sup>1</sup>Antonia Maria Gimenes, <sup>2</sup> Marco Antonio Fortunato David, <sup>3</sup> Stella Cristina Perrone

### RESUMO

Um dos aspectos fundamentais a serem considerados no planejamento da aposentadoria, é a questão financeira, com o intuito de se manter ou melhorar as condições de vida no período pós laboral. O objetivo principal do presente estudo foi o de pesquisar sobre os tipos de previdências privadas existentes que deram uma maior rentabilidade ao cliente. E os objetivos específicos foram: verificar os imprevistos que acontecem com os clientes na hora da necessidade; Analisar quais os tipos mais aplicáveis ao aumento da renda do cliente; Apresentar os benefícios da previdência privada. Justifica-se a relevância do presente artigo sobre a importância de expor quais são as vantagens e desvantagens da aposentadoria privada, requisito hoje que se torna obrigatório para os clientes que queiram aumentar sua renda após a aposentadoria da previdência social. Para que esta análise seja realizada com embasamentos, foi realizada uma pesquisa descritiva, quantitativa e bibliográfica. Conclui-se que nunca é tarde para começar uma previdência privada, pois todo investimento longo prazo, é válido.

**Palavras-Chave:** Previdencia Privada. Aposentadoria. Rentabilidade. Viabilidade.

### ABSTRACT

One of the fundamental aspects to be considered in the planning of retirement is the financial question, with the purpose of maintaining or improving the conditions of life in the post-employment period. The main objective of the present study was to investigate the types of private pensions existing that gave a greater profitability to the client. And the specific objectives were: to verify the unforeseen events that happen to the clients in the hour of need; Analyze which types are most applicable to the increase of the customer's income; Present the benefits of private pension. The relevance of this article on the importance of exposing the advantages and disadvantages of private retirement is justified, a requirement that is now mandatory for clients who want to increase their income after retirement from social security. For this analysis to be carried out with bases, a descriptive, quantitative and bibliographic research was carried out. It is concluded that it is never late to start a private pension, since all long-term investment is valid.

**Key Words:** Private Pension. Retirement. Profitability. Viability.

<sup>1</sup> Administradora de empresas, especialista em gestão de negócios, RH e Gestão de Pessoas, Palestrante e Coordenadora e Professora Universitária e de Cursos técnicos, <sup>2</sup> Economista, especialista em gestão ambiental e Professor universitário, <sup>3</sup> Acadêmica do Curso de Administração do Instituto de Ensino Superior de Londrina – Inesul.

## **INTRODUÇÃO**

A previdência privada é um importante instrumento utilizado para as pessoas que estão exercendo seu trabalho, buscando acumular recursos financeiros para o futuro, e menores transtornos em termos de renda e qualidade de vida.

É uma forma de melhorias na renda que tem como principal motivo gerar menos transtorno para o futuro, ou seja, um aumento significativo considerado um plus a mais para sua renda. Seu principal objetivo é gerar uma renda próxima ao que o trabalhador ganhava quando estava exercendo seu trabalho.

O objetivo geral do presente estudo foi o de pesquisar sobre os tipos de previdências privadas existentes que deram uma maior rentabilidade ao cliente. E os objetivos específicos foram: verificar os imprevistos que acontecem com os clientes na hora da necessidade; Analisar quais os tipos mais aplicáveis ao aumento da renda do cliente; Apresentar os benefícios da previdência privada.

Justifica-se a relevância do presente artigo sobre a importância de expor quais são as vantagens e desvantagens da aposentadoria privada, requisito hoje que se torna obrigatório para os clientes que queiram aumentar sua renda após a aposentadoria da previdência social. A metodologia proposta foi de caráter qualitativo descritivo e com levantamentos bibliográficos em livros e sites pertinentes ao assunto.

O plano da previdência privada é um investimento que conduz para uma estratégia de disciplina onde é necessária a manutenção do plano, que permite que o cliente pague menos impostos se fizer a escolha do plano adequado.

O intuito é o de proteger o cliente e seus dependentes de situações inesperadas, como morte, doenças, invalidez ou desemprego involuntário.

Através de contribuições mensais, este produto reuni recursos afim de oferecer uma serie de benefícios.

É uma aposentadoria que não esta ligada ao INSS (Instituto Nacional de Seguro Social). Ela é complementar a previdência pública. Todo setor da previdência privada é fiscalizado pela Superintendência de Seguros Privados (Susep) órgão do governo federal.

## **REFERENCIAL TEÓRICO**

### **Conceitos e evolução história da previdência social no Brasil.**

No Brasil, o sistema público de aposentadoria tem mostrado reformas que não garante aposentadoria para aqueles que não tiveram tempo de contribuição necessária. O poder de compra dos aposentados tem diminuído e a situação socioeconômica não tem deixado nas mesmas condições financeiras.

O número de aposentados cresce constantemente e o ritmo é superior ao volume de recursos que a previdência social é capaz de arrecadar junto com os trabalhadores ativos, desta forma diminui a relação entre emprego e a previdência pública, que se depara com um problema de insuficiência de recursos, apesar dos esforços para ampliá-la.

A maneira de financiamento do regime de previdência social é um dos maiores problemas enfrentados por diversos países, e a mudança vem ameaçando essa capacidade de financiamento.

Com a análise do mercado previdenciário tudo indica que o sistema de previdência social americano e de outros países europeus, além de Japão, deverão enfrentar problemas de financiamento até o ano de 2030, e que o equacionamento adequando da questão previdenciária é um dos pilares para a organização das contas públicas.

O texto em questão visa demonstrar a evolução econômica e apresentar os aspectos do regime de previdência social e da previdência privada, sendo que o presente trabalho tem como finalidade comparar o potencial de crescimento de previdência privada nos maiores bancos privados do Brasil.

## **Previdência Social**

A finalidade da previdência social é assegurar renda ao trabalhador e a sua família, quando por motivo de morte, doença, velhice acidente de trabalho ou por qualquer outro motivo, o mesmo fique impossibilitado de continuar obtendo sua renda, ou a mesma diminua por incapacidade de desempenho do trabalhador.

A seguridade social é a política de do bem estar social desenvolvida e dirigida pelos Estados, de acordo com as condições políticas, sociais e econômicas. É possível distinguir três definições para a previdência social, ou seja, para alguns a previdência seria apenas um seguro compulsório visando a reposição de renda do indivíduo ou grupo familiar da perda de capacidade laborativa causada por morte, invalidez, etc.

Dentro deste conceito de seguro, os valores das contribuições e do seguro, os valores das contribuições e dos benefícios devem guardar estrita correspondência, pois o princípio fundamental é a reposição de renda.

Para outros a previdência além de proporcionar uma razoável reposição de renda, deverá garantir a todos inativos um patamar mínimo de benefícios de forma mais ou menos independente do nível de contribuição. E finalmente, há os que vêem a previdência social como um sistema assistencial e redistributivo, onde as contribuições devem ser pagas conforme a disponibilidade de cada indivíduo e os benefícios recebidos conforme as necessidades.

A previdência social é o seguro social para a pessoa que contribui. É uma instituição pública que tem como objetivo reconhecer e conceder direitos aos seus segurados. Conforme especifica o Art. 194 da Constituição Federal de 1988, alterado pela emenda constitucional nº 20 de 1998;

Art. 194 A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. Parágrafo único. Compete ao poder público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos: I - Universalidade da cobertura e do atendimento; II - Uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais; III - Seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços; IV - Irredutibilidade do valor dos benefícios; V - Equidade na forma de participação no custeio; VI - Diversidade da base de financiamento; VII - Caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação da comunidade, em especial de trabalhadores, empresários e aposentados.

## **CONCEITO DE PREVIDENCIA SOCIAL**

Os direitos relativos a Previdência Privada Social faz parte denominados fundamentais sociais, os quais, de acordo, com o disposto pelo art. 6º da Constituição Federal de 1988, são os direitos a educação, saúde ao trabalho, moradia, ao lazer , segurança, proteção, maternidade, infância e a assistência aos desempregados.

Segundo Silva, (1998), os direitos sociais consistem em: “Prestação positivas proporcionadas pelo Estado direito ou indiretamente, enunciadas em normas constitucionais, que possibilitam melhores condições de vida aos mais fracos, direitos que tendem a realizar a igualização de situações sociais desiguais. São, portanto, direitos que se ligam ao direito de igualdade”. Os direitos sociais são direitos de igualdade, ou seja, aqueles que possuem o escopo de fazer com o que os Estado atue de maneira positiva, garantindo, assim, a dignidade humana de todos os cidadãos.

A C.F (Constituição Federal) de 1988 inseriu a Previdência Social em um sistema de proteção social mais amplo. Em conjunto com políticas de saúde e assistência social, a previdência compõe o sistema de seguridade social, conforme consta o art. 194 de capítulo que trata seguridade social.

De acordo com o citado art, 194 da C.F 88 a seguridade social consiste em um conjunto de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinada a assegurar o direito a saúde, a previdência social e a assistência social.

O art. 201 da CF/88 dispõe que “a previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatórios observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial”.

Denota-se que a Previdência Social consiste em uma poupança forçada, imposta ao cidadão para que este possua condições financeiras de usufruir da vida em sociedade quando não mais possuir capacidade laboral.

## **PREVIDÊNCIA PRIVADA**

A previdência Privada é uma opção para aqueles que querem garantir no futuro uma renda maior do que é disponibilizada pela previdência pública, ou seja, serve para complementar o valor da aposentadoria do trabalhador. Ela é administrada pelas instituições financeiras privadas.

Está sendo um sério problema de caixa para o governo, essa diferença que deve ser paga aos aposentados e que é arrecado pela previdência social, o que pode inviabilizar o sistema em pouco tempo.[...]. Não se pode transferir os gastos de produtividade de quem está na ativa, para quem está aposentado. Com isso, você acaba inchando as contas da Previdência e começa a gastar, como agora, mais com os idosos do que com os jovens. (SOUZA, 2007, p. 293)

Existe um público em potencial para os planos de Previdência Privada, conforme destaca Souza (2007), basicamente são pessoas com renda mais alta, pois começa-se a tomar consciência de que qualquer equação da previdência social passa pela redução dos atuais benefícios e pelas restrições crescente a aposentadoria.

O que deve ser lavado com consideração é que o benefício hoje pago pela Previdência Social é de R\$937,00 e o máximo é de R\$5.531,31 reais, portanto o contribuinte que tiver uma renda superior a este valor, não conseguirá manter seu padrão de vida durante a aposentadoria se contar apenas com a renda da previdência.

Para essa pessoa, torna-se imprescindível aderir a um plano de previdência privada, a fim de complementar seus rendimentos futuros. Diante do

que foi exposto, o contribuinte vai obter diversas dúvidas entre a viabilidade do plano privado, bem como sobre a real situação financeira do sistema previdenciário social.

Decidir por um investimento na Previdência Privada permite ao investidor como retorno um complemento de renda no futuro, possibilitando manter um padrão de vida financeiramente confortável.

Depois da regulamentação das entidades de previdência privada dentro das relações jurídicas, as empresas foram classificadas de acordo com a relação mantida entre entidade e participantes dos planos. Ambas possuem a mesma finalidade, que é a de oferecer benefícios em forma de renda semelhantes à previdência social.

Assim, as empresas foram classificadas em Entidades Fechadas de Previdência Privada – EFPP e Entidade Abertas de Previdência Privada – EAPP. Segundo Arruda (2004, p. 56), “As entidades fechadas são aquelas criadas sem finalidades lucrativas, no âmbito de empresas, voltadas aos seus trabalhadores e organizadas sob forma de sociedades civis ou fundações”.

Póvoas, 2007, p. 310 sobre as entidades abertas, “No conceito da entidade abertas sobressai a sua característica de permitir e desejar a inscrição, em seus planos previdenciários, de qualquer pessoa que, encontrando-se dentro das exigências dos respectivos regulamentos, o queiram fazer”.

### **Evolução histórica da Previdência Privada no Brasil**

O homem que não consegue satisfazer suas necessidades apenas com o plano previdenciário social, adquire o plano privado, dando forças ao setor. Povoas (1985), afirma que a expressão “previdência privada” é exclusivamente brasileira, e que a mesma ocupa espaços vazios que a atual previdência social vem deixando através de insatisfação previdenciária.

As primeiras instituições estavam vinculadas principalmente a grandes empresas pertencentes ao Estado, Alencar 2010 cita exemplos como o Banco

do Brasil (PREVI) e Petrobras (PETROS), e são anteriores à criação das normas regulatórias para o sistema de previdência complementar.

Em 1904, a primeira entidade destinada ao oferecimento de benefícios que hoje seriam considerados típicos da previdência complementar foi a PREVI. Guimarães 2010 comenta que, foi criada por um grupo de empregados do Banco da República do Brasil, através de um estatuto e sob a forma de associação, cujo fim era garantir o pagamento de uma pensão mensal ao herdeiro do funcionário que ela fizesse parte. Inspirado no modelo norte-americano, que nos serve de espelho até a atualidade, “o sistema previdenciário privado foi institucionalizado pela lei 6.435 de 15 de julho de 1977, que dispõe sobre as entidades de previdência privada” (PÓVOAS, 1985, p. 96).

A previdência privada visa a disponibilidade de benefícios complementares aos da previdência social, através da contribuição dos seus participantes. Sendo que para a constituição de uma organização é necessária a aprovação do governo federal. É que o traço da Lei 6.435 de 15 de julho de 1977 em seus artigos 1º e 2º, define que:

Art. 1º - Entidades de previdência privada, para os efeitos da presente lei, são as que têm por objetivo instituir planos privados de concessão de pecúlios ou rendas, de benefícios complementares ou assemelhados aos da previdência social, mediante contribuição de seus participantes, dos respectivos empregados ou de ambos. Parágrafo único – Para os efeitos desta Lei, considera-se participante o associado, segurado ou beneficiário incluído nos planos a que se refere este artigo.

Art. 2º - a constituição, organização e funcionamento de entidades de previdência privada dependem de prévia autorização do Governo Federal, ficando subordinadas as disposições. (SCHILD, 1982, p.57).

A Lei de nº 6.435, de 15 de junho de 1977, tem por função normatizar e executar a fiscalização dos regimes de previdência privada, visando sua regulamentação o decreto 81.240 foi criado, conforme destaca Pena (2009, p. 6),

a primeira organização legal-institucional da previdência privada surgiu com a Lei nº 6.435, de 15 de junho de 1977, que incluiu na competência do antigo Ministério da Previdência e Assistência Social a função de normatizar e de executar a fiscalização das atividades



dos fundos de pensão, licenciar o funcionamento de entidade de previdência, bem com suas alterações, liquidar fundos de pensão e realizar o processo administrativo disciplinar. O Decreto nº 81.240, de 20 de janeiro 1978, que regulamentou a Lei nº 6.435, criou, para exercer tais competências, respectivamente o Conselho de Previdência Complementar – CPC, relativamente à normatização, e a Secretaria de Previdência Complementar – SPC, para desempenhar as demais funções

Os regimes de previdência social e complementar são estruturas de um mesmo sistema, apesar de independentes entre si. Sendo que, assim como a existência da previdência complementar, prevista em artigo 202, que assim dispõe:

Art. 202. O regime de previdência privada, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, será facultativo, baseado na constituição de reservas que garantam o benefício contratado, e regulado por lei complementar.

§1º A Lei Complementar de que trata este artigo assegurará ao participante de planos de benefícios de entidades de previdência privada o pleno acesso às informações relativas à gestão de seus respectivos planos.

§2º As contribuições do empregador, os benefícios e as condições contratuais previstas nos estatutos, regulamentos e planos de benefícios das entidades de previdência privada não integram o contrato de trabalho dos participantes, assim como, à exceção dos benefícios concedidos, não integram a remuneração dos participantes, nos termos da lei. (ALENCAR, 2010, p. 14 – 15).

A previdência complementar evoluiu muito, tanto na regulação, quanto na fiscalização e supervisão do regime, assim como na organização interna. “A regulação e fiscalização ficam respectivamente subordinadas ao Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, e à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgãos subordinados ao Ministério da Fazenda ” (GUIMARÃES, 2010, p. 80).

Sabe-se que a Previdência Complementar não é um instrumento recente e foi institucionalizada pela lei 6.435, de 15.07.1977, revogada pela lei complementar nº. 109, de 29 de maio de 2001. ”Art. 79. Revogam-se as Leis nº 6.435, de 15 de julho de 1977, e nº6.462, de 09 de novembro de 1977. ”Com a edição da LC 109/01, o regime privado brasileiro compara-se aos existentes em outros países, estando entre os melhores do mundo, conforme enfatiza o autor Pena (2009, p. 7):

A distinção entre os dois grupos de previdência complementar, aberta e fechada, está: a) no fato de a SUSEP ter a obrigatoriedade de vínculo empregatício entre o participante e a empresa patrocinadora do fundo ou, então, de vínculo associativo entre o participante e a entidade de classe instituidora do fundo (associação, cooperativa, sindicato, ou outra); b) no fato de não ter finalidade de lucro e; c) na universalidade da oferta do plano de benefícios, que obrigatoriamente deve ser oferecido a todos os empregados, associados ou membros da patrocinadora (CARVALHO e MURGEL, 2007)

A tributação do Imposto de Renda – IR, em relação a previdência privada no Brasil, tem atualmente, uma natureza de postergação de imposto, ou seja, durante a fase de acumulação de recursos há a possibilidade de isenção de IR, mas quando do recebimento de benefícios aplica-se o imposto.

Esse tratamento fiscal está baseado em premissas como: incentivar a adesão de pessoas ao setor, promover o almejado equilíbrio social decorrente da manutenção do padrão econômico na aposentadoria e assegurar que a fonte de arrecadação tributária não sofra diminuição (GAUDENZI, 2008).

Para o recebimento ou resgate do benefício, há dois regimes de tributação do Imposto de Renda, pelos quais os participantes da previdência podem participar: tabela progressiva: os resgates de reservas ou recebimento de benefícios são tributados pela mesma tabela de IR que tributa o salário de pessoa física no Brasil; tabela regressiva: a alíquota de incidência do IR é reduzida a cada dois anos, chegando a 10% para contribuições feitas há mais de 10 anos. A escolha feita pelo participante depende da renda futura que gostaria de obter.

#### **Quadro 1 - Regime de tributação Regressivo.**

<b>Prazo de Acumulação</b>	<b>Alíquota de I.R. Regressivo</b>
Até 2 anos	35%
2 anos até 4 anos	30%
4 anos até 6 anos	25%
6 anos até 8 anos	20%
8 anos até 10 anos	15%
Acima de 10 anos	10%

**Fonte:** Finanças Práticas (2016).

Os títulos disponíveis no mercado para aplicação de recurso, são os ativos financeiros, dos quais obtém dois grupos de renda; fixa e variável.

As rendas fixas são as que garantem a devolução do capital investido inicialmente, mas uma remuneração (juros) que pode ser periódica (pagamento de cupons) ou não, podendo ser prefixados, pós-fixados ou indexados.

As rendas variáveis já não garantem a devolução do capital investido inicialmente e nem remuneração no período da aplicação. Sendo assim, o investidor está exposto a um risco maior, fazendo com que seja exigido, em contrapartida, um patamar de risco maior (COELHO, 2009)

Qualquer aplicação realizada no mercado financeiro apresenta vantagens e desvantagens, além de determinado nível de risco, que deve ser compatível com o retorno que oferece. As decisões de investimento é essencial que se conheça o risco de determinada aplicação, de modo a avaliar se a rentabilidade proposta compensa a exposição ao risco.

O risco específico (diversificável): pode ser eliminado por meio de investimentos em vários ativos, baseado na premissa de que quanto maior for a concentração de recursos em um só tipo de aplicação maior tende a ser o risco do aplicador, caso haja algum problema com esse fundo; já o segundo risco de mercado, conhecido por sistemático (não diversificável): não pode ser eliminado, independe do nível de diversificação procedido, pois é oriundo de fatores macroeconômicos que afetam todas as empresas e seus ativos (de maneira diferenciada). Portanto, o risco de uma carteira bem diversificada é avaliado pelo nível de risco de mercado dos títulos incluídos nessa carteira (BREALEY, MYERS, 2006).

## **RESGATE**

O resgate pode ocorrer total ou parcialmente. O resgate total é caracterizado como desistência do plano, isso faz com que não possa ser considerado como benefício e sim uma opção de saída, pois quanto maior o tempo de permanência, maior será o valor de resgate. Os resgates parciais

poderão ser realizados após 60 dias do anterior, devendo este acontecer somente em caso de necessidade pois, o objetivo do plano é acumular recursos. O IR é de suma importância, pois poderá acarretar prejuízo se o resgate estabelecido na contratação for inferior ao plano.

**Quadro 2- Fundo Previdenciário do Banco X**

09	CARACTERISTICAS	GRAU DE RISCO
FIX 250	Os recursos serão aplicados em fundos criados exclusivamente para os planos de previdência e que investem em ativos financeiros de Renda Fixa Tradicional, que são Títulos Públicos e Privados cuja regra de remuneração é pré-determinada. Estes títulos podem ser remunerados por um taxa pré-fixada ou pós-fixada (geralmente atrelada a um índice como o IPCA ou CDI) ou uma combinação entre as duas. Possui uma aplicação inicial de R\$ 30,00 e mensal de R\$ 30,00 e uma taxa de administração de 2,5% ao ano.	BAIXO CONSERVADOR
MULTI 20	Os recursos aplicados neste fundo podem investir até 20% em ativos financeiros de Renda Variável (Mercado de Ações). O restante dos recursos será investido em ativos financeiros de Renda Fixa Tradicional, que são Títulos Públicos e Privados cuja regra de remuneração é pré-determinada. Estes títulos podem ser remunerados por um taxa pré-fixada ou pós-fixada (geralmente atrelada a um índice como o IPCA ou CDI) ou uma combinação entre as duas. Possui uma aplicação inicial de R\$ 15.000,00 e mensal de R\$ 50,00 e uma taxa de administração de 2,0% ao ano.	MEDIO MODERADO
MULTI 49	Os recursos aplicados neste fundo podem investir até 49% em ativos financeiros de Renda Variável (Mercado de Ações). O restante dos recursos será investido em ativos financeiros de Renda Fixa Tradicional, que são Títulos Públicos e Privados cuja regra de remuneração é pré-determinada. Estes títulos podem ser remunerados por um taxa pré-fixada ou pós-fixada (geralmente atrelada a um índice como o IPCA ou CDI) ou uma combinação entre as duas. Possui uma aplicação inicial de R\$ 15.000,00 e mensal de R\$ 50,00 e	ALTO ARROJADO

	uma taxa de administração de 2,0% ao ano.	
--	---	--

Fonte: Criado pelo autor (2017).

**Tabela 1**–Análise Comparativa da Instituição Bancaria X e aplicações financeiras em%.

Previdência	2016	2015	2014	2013	2012
FIX 250	12,12	10,23	8,97	9,74	9,53
MULTI 20	16,91	11,76	11,25	10,64	10,53
MULTI 49	23,09	8,02	5,51	4,45	5,93
<b>APLICAÇÕES:</b>					
POUPANÇA	8,34	7,94	7,02	6,31	6,57
CDI	13,99	13,24	10,81	8,06	8,4
IGP-M	7,19	10,54	6,67	5,52	7,81
INPC	6,57	11,27	6,22	5,56	7,45
INFLAÇÃO - IPCA	6,29	10,67	6,41	5,91	5,83

Fonte: Criado pelo autor (2017).

As previdências privadas escolhidas acima, referentes ao Banco X, mostram que em 2013, 2014 e 2015 o seu plano para clientes arrojados, saiu abaixo da inflação, não tendo vantagens rentáveis, como o CDI, por exemplo, que mostrou maior rentabilidade com relação as outras aplicações, estando sempre acima da inflação nos cinco anos analisados.

**Quadro 4** - Fundo Previdenciário do Banco Y

	CARACTERÍSTICAS	GRAU DE RISCO
PROTEÇÃO FAMILIA	O Itaú RF Proteção Familiar busca rentabilidade por meio de investimentos sujeitos a menor risco em fundos de renda fixa tradicional. Estes planos investem principalmente em títulos de renda fixa públicos e privados pré e/ou pós-fixados e são preferencialmente indicados para períodos de perspectiva em queda na taxa de juros. Possui uma aplicação inicial de R\$ 70,00 e uma taxa de administração de 3,0% ao ano, tendo direito de 100% da rentabilidade do fundo.	BAIXO CONSERVADOR

PLUS BALANCEADO VL	O Itaú Plus Balanceado V10 aplica seus recursos em um fundo balanceado, o que possibilita diversificar seus investimentos nos mercados de renda fixa e renda variável com toda comodidade. O objetivo deste plano é buscar, no longo prazo, rentabilidade bruta equivalente ao de uma carteira teórica composta por 90% dos recursos atrelados à rentabilidade do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) e 10% dos recursos à do IBOVESPA (Índice da Bolsa de Valores de São Paulo). Possui uma aplicação inicial de R\$ 5.000,00 e mensal mínima de R\$ 50,00 e uma taxa de administração de 3,0% ao ano, tendo direito de resgate 100% do fundo.	MEDIO MODERADO
INVESTOR V40	O Itaú PGBL Investors V40 aplica seus recursos em um fundo balanceado, o que possibilita diversificar seus investimentos nos mercados de renda fixa e renda variável com toda comodidade. O objetivo deste plano é buscar, no longo prazo, rentabilidade bruta equivalente ao de uma carteira teórica composta por 60% dos recursos atrelados à rentabilidade do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) e 40% dos recursos à do IBOVESPA (Índice da Bolsa de Valores de São Paulo). Possui uma aplicação inicial de R\$ 15.000,00 e mensal de R\$ 50,00 e uma taxa de administração de 2,5% ao ano e uma taxa de carregamento entre 0,7% a 3.5%.	ALTO ARROJADO

**Fonte:** Criado pelo autor (2017).

**Tabela 02–** Análise Comparativa do Banco Y e aplicações financeiras em %.

PREVIDÊNCIA	2016	2015	2014	2013	2012
PROTEÇÃO FAMILIA	11,56	10,91	10,21	9,89	10,33
PLUS BAL BANCEADO	14,15	13,01	12,49	11,46	11,59
INVESTORS 40	22,34	13,15	12,51	11,69	11,61
<b>APLICAÇÕES:</b>					
POUPANÇA	8,34	7,94	7,02	6,31	6,57
CDI	13,99	13,24	10,81	8,06	8,4
IGP-M	7,19	10,54	6,67	5,52	7,81
INPC	6,57	11,27	6,22	5,56	7,45
INFLAÇÃO - IPCA	6,29	10,67	6,41	5,91	5,83

**Fonte:** Criado pelo autor (2017).

Na tabela 02, mostra a comparação das previdências privadas do Banco Y, durando cinco anos, podendo comparar com as aplicações mais utilizadas no mercado financeiro brasileiro, tendo com base na inflação.

As previdências selecionadas acima, referente ao banco Y, estiveram sempre acima da inflação. A poupança, o IGP-M e o INPC tiveram oscilações no qual ficaram abaixo da inflação nos anos 2013, 2014 e 2015, mostrando baixa rentabilidade e desvantagem comparando com a previdência privada. Já o CDI, esteve forte nos últimos anos, estando sempre acima da inflação e sendo muito aplicado pela sua boa rentabilidade.

## **CONCLUSÃO**

Comparando os fundos de previdência para o perfil conservador, perfil moderado e perfil arrojado, o banco que melhor rentabiliza, é o Banco Y, apesar de não possuírem valor muito diferentes um dos outros.

Assim, o investidor deve estar atento aos diversos aspectos inerentes às aplicações disponíveis no mercado, examinando as taxas de administração e de carregamento e outros produtos que podem, no longo prazo, afetar a rentabilidade e, conseqüentemente prejudicar a formação de reservas financeiras. Sendo assim, mesmo avaliando somente as rentabilidades desses dois bancos, verificam-se importantes diferenças de rentabilidade acumuladas dentro de uma mesma modalidade de aplicação.

A previdência é um plano no qual a pessoa física tem livre movimentação quanto a querer realizar a portabilidade para uma outra instituição financeira, obedecendo o prazo mínimo dentro da instituição, o cliente não paga nenhuma taxa e pode escolher pela portabilidade total ou parcial. No final do ano 2016 o governo teve vários questionamentos quanto a previdência liberada pelo governo, por passarem por decisões que afetam diretamente os cidadãos que estão para se aposentar e principalmente os jovens que hoje não possuem nenhuma base da idade com que irão se aposentar pelo governo, pois muitas regras ainda podem ser modificadas, por causa das mudanças que o país está passando. A reforma previdenciária, que ainda não está oficialmente documentada/liberada, fez com que muitos cidadãos brasileiros comesçassem a pensar no plano B para que possam receber um salário digno quando tiverem na idade onde ainda consigam usufruir do dinheiro com saúde e disposição. E isso fez com que a previdência complementar crescesse muito nos bancos privados, mostrando um grande interesse da população brasileira em seu planejamento financeiro e na qualidade de vida quando aposentados.

O objetivo do trabalho em realizar a análise comparativa, fez com que obtivemos vários resultados no qual pudemos ter uma visão concreta no objetivo proposto.

Conclui-se que nunca é tarde para se começar uma previdência privada, pois todo investimento a longo prazo é válido.

## REFERÊNCIAS

ABREU, Edgar, **Apostila Curso CPA-10**. 4ed.São Paulo: 2006.p58.

ALENCAR, Marcele Caroline Maciel. **Defesa do Contrato Previdenciário das Entidades Fechadas de Previdência Complementar: Aspectos Jurídicos Relevantes e Proposições**. 2010. 206 p.

SOUZA, Paulo César de. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. **O livro negro da Previdência Social** 2007. Brasília: ANASPS, 2007. 347 p.

ARRUDA, Maria da Glória Chagas. **A previdência privada aberta como relação de consumo**. São Paulo: LTr, 2004.

SILVA, José Afonso da. **Direito Constitucional Positivo**. 15 ed. São Paulo: Malheiros, 1998.

Disponível

em:

<http://www.bb.com.br/portallbb/page17,2011,2011,0,0,1,1.bb.BANCO>

DO

BRASIL. **Análise de perfil do investidor**. Acesso em 04/2017.



Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>>.BRASIL. **Constituição de 1988:** Constituição da República Federativa do Brasil:promulgada em 5 de outubro de 1988. 04

Disponível em: [http://www.santander.com.br/portal/gsb/gcm/package/asset\\_management/suitability\\_49179.zip/home.htm](http://www.santander.com.br/portal/gsb/gcm/package/asset_management/suitability_49179.zip/home.htm)>. Acesso em 04/2017.

Disponível em: <<http://www.susep.gov.br/menu/a-susep/apresentacao>>.

SUSEP, Site Oficial. **SUSEP Apresentação.** 2016. Acesso em: 05/2017.

Disponível em:<http://www.susep.gov.br/menu/informacoes-ao-publico/planos-e-rodutos/previdencia-complementar-aberta> .

SUSEP. **Planos por sobrevivência PGBL e VGBL.** Acesso em 05/2017;

Curso preparatório CPA10, Solange Honorato 06/2017